



05.11.10

fls. 140

...SILN - L. U  
R. n° 1392

DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

RELATÓRIO DO NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS sobre a inspeção  
realizada em estabelecimento prisional  
PELA COMISSÃO DE SEGURANÇA PÚBLICA, POLICIAIS E SISTEMA PENITENCIÁRIO DO  
CONSELHO ESTADUAL DE DIREITOS DA POPULAÇÃO LGBT

Unidade: PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES (masculino)

Data da Inspeção: 05/11/2010

Horário: das 10:30 às 14:30 horas

i) Introdução.

Durante as reuniões do Conselho Estadual LGBT deliberou-se que seria de extrema importância de um olhar diferenciado para as pessoas nas quais se sobrepõem diversas causas de vulnerabilidade<sup>1</sup>, tais como: pertencimento a minoria sexual, estado de encarceramento e, muitas vezes, a situação de pobreza. Para mapear quais as condições e qual o tratamento dispensado ao público LGBT que se encontre encarcerado, o CELGBT decidiu realizar uma série de visitas às unidades penitenciárias do Estado do Rio de Janeiro, a fim de ser averiguar - *in loco* - as aludidas condições.

No dia 05 de novembro de 2010, a Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro, por Cristiane Arigoni Braga da Silva, do Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (NUDEDH/DPGERJ), bem como a Secretaria de Estado de Assistência Social e Direitos Humanos (SEASDH), pelo Presidente do Conselho Estadual dos Direitos da População LGBT no Rio de Janeiro, o Sr. Cláudio Nascimento, a Secretaria de Governo do Estado do Rio de Janeiro, (SEGOV), a Sra. Eliane Guerra e o Sr. Fabiano Farrau, da Secretaria de Estado de Segurança do Rio de Janeiro (SESEG), por Jéssica Oliveira, da Secretaria de Administração Penitenciária do Estado do Rio de Janeiro (SEAP), por Adriana Martins e Universidade do Estado do Rio de Janeiro (UERJ), o Sr. Sérgio Carrara, fizeram-se presentes no PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES, São Cristovão, RJ, para a realização de visita e inspeção organizada pelo Conselho Estadual LGBT.

<sup>1</sup> Os conceitos de: vulnerabilidade e suas causas, minoria, pobreza e encarcerados estão em conformidade com as 100 Regras de Brasília sobre o Acesso a Justiça para as Pessoas em Condição de Vulnerabilidade, documento internacional aprovado na XIV Cumbre Ibero-Americana de -, realizada em março de 2008, em Brasília. Disponível em:



141

1000 2493

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

Sublinhe-se que a equipe era aguardada, não havendo a presença de elementos surpresa, uma vez que a visita tem cunho institucional e foi previamente agendada com a direção da unidade.

A equipe foi gentilmente recepcionada pelo Inspetor de Polícia, que prestou as informações solicitadas e franqueou acesso às dependências da unidade prisional.

O objetivo desta inspeção consiste em localizar os principais problemas que porventura existam na unidade prisional, observando, principalmente, as condições de vida dos presos gays, transexuais, travestis e bissexuais, assim como contribuir para a melhoria das condições carcerárias e de trabalho dos servidores ali lotados.

**ii) Características da Unidade.**

**ii.a) Aspecto Externo.**

O PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES é o local caracterizado como "casa de custódia", onde se encontram os presos que ainda aguardam julgamento e/ou os necessitam que sua integridade física seja resguardada, pois estão sendo acusados de crimes sexuais do Estado do Rio de Janeiro e não há separação por facções, e encontra-se localizada na Rua Bartolomeu de Gusmão, nº 1100, fundos, no bairro de São de Cristovão, na cidade do Rio de Janeiro, RJ, tels.: 2334-1840.

**ii.b) Aspecto Interno.**

O setor do presídio abriga a parte administrativa da unidade e a sala destinada à visitação dos presos não foi visitado pela equipe, somente as demais repartições da unidade, que se encontravam em condições medianas e dependendo do local, em condições péssimas.

Já a parte da carceragem onde estão localizadas as celas apresenta péssimo estado de conservação. A pintura das paredes de algumas celas está desgastada (descascada), necessitando de reparos, sendo certo que é possível notar a presença de claros sinais de infiltração nas paredes de várias das celas. Na parte onde ficam os presos que estão no "seguro", não há em algumas celas, nem luz.

PPM



142

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

1 - DE LIN - L - GE  
Pág n° 12594

A carceragem como um todo é razoavelmente limpa, sendo perceptível a preocupação com a manutenção da higiene e limpeza do local por parte de servidores e dos presos que trabalham como "faxinas" e que lá estão encarcerados.

Os internos que possuem um relacionamento homoafetivo com outras internos podem ficar na mesma cela, mas segundo informações do Inspetor da Unidade, eles preferem ficar em celas separadas, pois entram muito em conflito uns com os outros.

A unidade não tem problemas com fornecimento de água, consoante informação da Direção.

iii) Tipo de Estabelecimento. Capacidade. Divisão Interna.

iii.a) Capacidade.

Segundo informação do site da SEAP-RJ, a capacidade máxima é de 1528 presos, mas, segundo informações fornecidas pelo inspetor, a capacidade é de 1350 presos, sendo que contam até o momento, 1800 presos. Ou seja, a unidade encontra-se com o quadro de superlotação, segundo informação do mesmo.

iii.b) Divisão Interna. Pavilhões. Celas.

A carceragem está dividida em 05 (cinco) galerias (A, B, C, D e E), onde em cada galeria tem celas que, em regra, são coletivas. Há também uma galeria destinada ao seguro e/ou encontram-se no "castigo", composta por 10 (dez) celas, onde cada uma está com o seguinte quantitativo de presos: Cela 01 = 08 presos; Cela 02 = 07 presos; Cela 03 = 08 presos; Cela 04 = 06 presos; Cela 05 = 06 presos; Cela 06 = 04 presos; Cela 07 = 06 presos; Cela 08 = 12 presos; Cela 09 = 13 presos e Cela 10 = está desativada, pois encontra-se em reforma; há uma cela destinada aos evangélicos, composta por 600 (seiscientos) presos.

As referidas celas são quentes e sem ventilação, eis que não são dotadas de janelas, mas apenas uma pequena passagem de ar gradeada localizada na parte superior da parede. A iluminação natural, pelos motivos já elencados, é praticamente inexistente. Segundo a administração da unidade informou, há colchões disponíveis para todos os internos e estes são fornecidos pelo Estado. No local denominado "seguro" não há em algumas celas iluminação e o sistema de esgoto é precário. Não há colchões e o local onde, segundo o inspetor cabem, no máximo, 04 (quatro) presos, encontram-se, em média, 07 presos.



143

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

**REDEL - LIGE  
Págº 1095**

**iv.) Serviços Técnicos.**

**iv.a) Psiquiatria.**

Não há atendimento de médico psiquiatra, que – contudo – não tem especialização para o atendimento do público LGBT. Não há distribuição de hormônios para os travestis e transexuais femininos; os preservativos não são distribuídos de forma igualitária, pois o número fornecido é pequeno e têm preferência no recebimento os heterossexuais.

**iv.b) Psicologia.**

Não há atendimento com o psicólogo, que – da mesma forma – não tem especialização para o atendimento do público LGBT.

**iv.c) Assistência Social.**

Não há assistente social lotado na unidade.

**iv.d) Médicos, Enfermeiros e Dentistas.**

**Não há** médico nem dentista designados para a unidade prisional.

**iv.e) Assistência Jurídica. Defensoria Pública. Advogados.**

Há atendimento jurídico periódico (semanal) aos internos da unidade, pela Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro (Núcleo do Sistema Penitenciário).

**v) Educação. Trabalho. Lazer.**

O estabelecimento prisional possui uma escola, com refeitório (que serve a refeição diferente da refeição servida para os demais internos aos que são alunos), cuja lista de alunos atualizada até o momento da visita, encontra-se em anexo. Há turmas de alfabetização, onde do 1º ao 5º ano, e das demais séries mais 07 (sete) totalizando um número de 17 (dezessete) turmas, com um número aproximando de 400 matriculados, onde há alunos que não freqüentam as aulas por diversas questões, tais como: transferência, faltoso ou por desistência. São 09 salas de aula e 01 auditório. São 02 (duas) turmas por série: uma, no período da manhã e outra, no período da tarde.

A capacidade máxima é de 500 alunos. A matrícula é realizada mediante realização de prova de seleção ou de envio de documentação pela família. Cada aluno tem



144  
13996

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

sua ficha com a documentação, onde consta entre estes o termo de responsabilidade, ficha de matrícula, propositura, remissões e o atestado de permanência. Esse cadastro de alunos fica em um arquivo vivo e um arquivo morto. Quando algum aluno se forma ou solicita alguma documentação para dar continuidade nos seus estudos em outra escola, tais como declaração, histórico e certificado de conclusão de curso, sai no nome da Escola Estadual Anacleto de Medeiros, pois esta é ligada diretamente à Secretaria de Educação (COESP). Não há falta de professoras em nenhuma turma e nem para nenhuma disciplina. Houve aplicação na unidade para os alunos de prova do ENEM e de Vestibular da UERJ. Há uma biblioteca, onde é realizado empréstimo de livros.

Os internos que realizam alguma atividade do público LGBT o fazem dentro das celas, pois não há espaço físico para realização de atividades: seja para o público LGBT, seja para os demais internos.

Quanto ao exercício do direito à liberdade de culto, há apenas reunião espírita e da pastoral católica, havendo uma cela destinada ao público evangélico. Segundo o inspetor da Unidade, não há outro tipo de solicitação junto a SEAP.

É permitida a entrada de jornais e revistas.

São permitidos ventiladores, rádios e aparelhos de televisão, inclusive nas celas individuais, mas tem que haver uma autorização pelo Diretor da Unidade.

O banho de sol ocorre na segunda, terça e sexta-feira, onde os homens têm que tirar a camisa. Segundo o inspetor da unidade, os presos do público LGBT usam um “bustié”.

**vi) Servidores e Órgãos Administrativos.**

Não adentramos na parte administrativa da unidade. O número de funcionários para o número de presos é ínfimo (cerca de 08 pessoas por plantão). Para isso utiliza-se do auxílio de internos que atuam como faxinas e a estes é obrigatório o uso do uniforme.

**vii) Visitação.**

Os presos têm direito à visita 04 (quatro) vezes por semana, quarta, quinta, sábado e domingo, mas para os que possuem carteirinha, onde o público é: pais, filhos,



145

NUSI LN - LIGE  
P.º n° 22697

**DEFENSORIA PÚBLICA**  
**ESTADO DO RIO DE JANEIRO**  
**NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

companheiro, esposa e amigos, onde são recebidos em média, 03 (três) pessoas por interno. O cadastramento dos internos é realizado pelo nome de registro e não pelo nome social.

As visitas podem trazer aos presos visitados alimentação, materiais de higiene e limpeza, roupas e outros objetos que sejam permitidos pelas normas regulamentares, sendo limitada a quantidade a 02 (duas) sacolas plásticas de supermercado.

É permitida visitação íntima para o preso heterossexual, e há espaço próprio para tanto (parlatório), de 15 em 15 dias. As companheiras (presas ou não) chegam na própria unidade masculina. Não há visita íntima nem local para casal homoafetivo, porque - segundo o inspetor - não há solicitação do mesmo.

A revista em transexuais e travestis é realizada por agentes masculinos, onde segundo informações fornecidas pelo inspetor da unidade, são mais ou menos, 10 (dez) pessoas entre travestis e transexuais.

viii) Alimentação.

O Inspetor relata não haver problemas com a qualidade das refeições servidas, pela empresa que a fornecem, sendo que o mesmo faz um relato surpreendente: os internos costumam guardar a alimentação entregue no lanche (biscoito, guaravita, etc.) para serem entregues aos familiares no dia da visita, pois geralmente a família dos internos encontra-se em dificuldade.

ix) Disciplina e Segurança.

O PRESÍDIO ÉVARISTO DE MORAES é considerado regular no que tange a segurança do estabelecimento, segundo relata o Inspetor da Unidade, pois o número de inspetores que já trabalham é muito pequeno para o número de presos que a unidade comporta.

A disciplina dos presos, segundo o Inspetor, é amplamente satisfatória. O efetivo carcerário mantém comportamento dentro das regras disciplinares, não havendo ocorrências graves, mesmo com o quadro de superlotação da unidade.

É nítido o bom relacionamento mantido entre os presos e os Policiais Civis, pois são estes que servem muitas vezes de "ponte" para entregar os bilhetes de solicitações e/ou reclamações para o Diretor.

NPT



146  
LNU-DU  
rº 233 98

DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS

No momento do ingresso há explicações quanto aos deveres e direitos dos internos, bem como, da rotina da unidade, para evitar, segundo o inspetor da Unidade, para evitar desgaste entre servidores e internos.

Quando se aproxima da liberdade do(s) interno(s), estes permanecem em local separado, recebe a notificação de sua liberdade e há a espera do(s) mesmo(s) pelo oficial de justiça.

O local onde ficam os internos em cumprimento de punição administrativo-disciplinar é muito apertado. Não há ventilação e em algumas celas que são destinadas a esse público, não há fornecimento de energia elétrica. O local encontra-se superlotado, com esgoto a céu aberto dentro e fora das celas.

x) Entrevista com os Presos.

A equipe do Conselho entrevistou alguns presos da unidade prisional buscando aferir os anseios, reclamações e sugestões da população carcerária, principalmente no que tange ao público LGBT. Desta entrevista resultaram alguns pontos a seguir destacados:

- Alimentação: os presos reclamaram da qualidade da refeição servida e da variação no cardápio (não tem salada), pois as refeições são realizadas por uma empresa terceirizada e servidas sob a forma de quentinhos e quando estas chegam, às vezes já vem "azeda". Mas informaram que são servidas 04 (quatro) refeições durante o dia (café da manhã, almoço, jantar e lanche).

- Água Quente: não há dispositivo de aquecimento da água para banho dos presos;

- Visita Íntima: há concessão de visita íntima somente para os presos que possuem relacionamento heterossexual; os presos travestis e transexuais não postulam o direito à visitação íntima, pois segundo eles, não lhes foram informados que eles tinham esse direito; e somente para os que utilizam o parlatório é que há distribuição regular de preservativos, pois a quantidade que a unidade recebe é insuficiente para atender a todos e por critério de escolha, dão preferência ao público heterosexual.



147  
DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS  
P'no n° 17699

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

- Material de Higiene e Limpeza: segundo os presos, não há fornecimento de material de higiene e limpeza com regularidade pelo Estado, principalmente para os presos do público LGBT; esta falta é suprida com recursos próprios dos presos, pelos familiares nos dias das visitas e doações e entidades religiosas; quem não tem visita fica sem o fornecimento destes. Os agentes não deixam o público LGBT usarem roupa, acessórios nem maquiagem. Além disso, há a discriminação verbal por parte dos agentes para este público; eles são obrigados a cortar os cabelos e os que os que reivindicam seus direitos são perseguidos pelos funcionários.

- Colchão: segundo informaram os presos, o Estado não fornece colchões para todas os presos;

- Atendimento Médico e Odontológico: segundo os presos, a Direção conduz ao hospital aquelas que necessitam de atendimento, não havendo problemas neste ponto; mas no local não há atendimento médico nem odontológico.

- Trabalho e tarefas realizadas na Unidade: Não há atividades direcionadas para o público LGBT nem para os demais internos. O serviço fornecido aos internos é o de faxina. Contudo, por questões de discriminação, só é ser exercido por heterossexual ou gay. Há um único gay faxina, que freqüente a igreja evangélica e, segundo os presos, foi o único aceito por não usar vestimenta feminina.

Do grupo LGBT, somente 03 (três) estão matriculados na escola.

**xi) Considerações Gerais.**

O PRESÍDIO EVARISTO DE MOARES é alvo de visitas por parte de órgãos envolvidos com a questão carcerária, tais como: juiz de execução, defensores públicos e promotores de justiça, sendo que segundo o inspetor raramente o juiz aparece.

Houve, por parte dos presos, relato de irregularidades eventualmente praticadas por servidores da unidade prisional ou entre presos (ex., violências físicas e moral). Foram relatados casos de suicídio de internos, que se encontravam no castigo durante 10/11 dias. O banho de sol é feito de três em três celas. Os que possuem uma situação financeira melhor são mais respeitados e mais bem tratados.



148

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

SIEN-L.G.  
F. 2008 141100

xii) Recomendações.

Diante do conteúdo deste relatório e das constatações verificadas pelo CELGBT, o Núcleo de Defesa dos Direitos Humanos da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro RECOMENDA sejam adotadas as seguintes ações, a serem implementadas no PRESÍDIO EVARISTO DE MORAES:

1. Fornecimento de água potável aos presos de forma contínua e ininterrupta, inclusive nos horários das refeições;
2. Fornecimento de colchões a todos os presos;
3. Instalação de dispositivo que permita o aquecimento da água para o banho dos presos;
4. Determinação para que a empresa fornecedora da alimentação varie o cardápio diário, tudo conforme orientação do nutricionista que assina o cardápio; fornecimento da refeição matutina em horário diverso do almoço;
5. Realização de obras de infra-estrutura de modo que a luz solar penetre diretamente no interior das celas, aumentando, com isso, a circulação de ar natural, bem como reforma estrutural como um todo; reforma na rede de esgoto e saneamento básico, principalmente nas celas destinadas ao castigo;
6. Implementação de serviços médico especializado para atender ao público LGBT e/ou especialização do corpo técnico da unidade prisional, a fim de não discriminar a população LGBT;
7. Fornecimento de preservativo para todos os internos, mesmo para aqueles que não estão cadastrados para utilização do parlatório (visita íntima);

MP



149  
NUSELN-DIG  
PÁGINA 101

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

8. Prestação de serviços técnicos, principalmente de assistência social e psicologia especializados para atendimento de todas os presos, de modo REGULAR, em especial dos gays, homens bissexuais, travestis e transexuais;

9. Ampliação do público de visitação, incluindo na listagem os companheiros dos internos do público LGBT e o cadastro e chamamento do nome social dos internos e seus companheiros, visando uma melhor interação familiar dos encarcerados com o mundo extra-muros;

10. Fornecimento continuado de material de higiene e limpeza e a permissão dos internos do público LGBT utilizar roupas femininas e maquiagem e a manutenção dos cabelos compridos quando solicitado pelos mesmos;

11. Ampliação do número de servidores na unidade;

Mister consignar que o rol de recomendações ora apresentado não exaure outras que porventura não tenham sido mencionadas e/ou que se façam necessárias.

Rio de Janeiro, 09 de novembro de 2010.

*Christiane Arigoni Braga da Silva*  
CRISTIANE ARIGONI BRAGA DA SILVA  
ASSISTENTE JURÍDICA  
MATRÍCULA DPGE-RJ/LOCANTY N° 06046

Em 12 de novembro de 2010.

Relatório aprovado na íntegra.

Extraia-se cópia integral e junte-se no procedimento administrativo tombado sob o n. E-20/11.726/2010 (09/09/2010), no Programa VÍTIMAS DE VIOLAÇÃO DE DIREITOS HUMANOS, cuja ementa é: VISITA INTIMA LGBT.

Envie-se oficialmente para o Conselho Estadual LGBT, na pessoa de seu presidente, assim como para: o juízo da Vara de Execuções Penais do Estado do Rio de Janeiro; Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro, Subprocuradoria-Geral de Justiça de Direitos Humanos e Fiscalização do Ministério Público do Estado do Rio de Janeiro; Comissão de Defesa dos Direitos Humanos e



fls. 150

**DEFENSORIA PÚBLICA  
ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
NÚCLEO DE DEFESA DOS DIREITOS HUMANOS**

REVISÃO - L.G.  
P.C.P.º 43.102

Cidadania da Assembléia Legislativa do Rio de Janeiro; Comissão de Direitos Humanos e Assistência Judiciária da Ordem dos Advogados do Brasil/RJ; Procuradoria da República no Rio de Janeiro (Ministério Público Federal); Conselho Nacional de Política Criminal e Penitenciária; Ministério das Relações Exteriores; Conselho Penitenciário do Estado do Rio de Janeiro; Direção da Unidade visitada; Núcleo do Sistema Penitenciário da Defensoria Pública do Estado do Rio de Janeiro.

*pmagno*  
PATRICIA FONSECA CARLOS MAGNO DE OLIVEIRA  
DEFENSORA PÚBLICA

MAT. 860.743-4